

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

N° 106/2022

16/11/2022

ÀS 14h00



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES MUNICIPAIS

licitacoes@mandirituba.pr.gov.br
41. 3626-1122 ramal - 224







#### **EDITAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA-PARANÁ CNPJ: 76.105.550/0001-37 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 106/2022

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022

**ABERTURA DA SESSÃO: 16/11/2022 ÀS 14h00min** 

#### 1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.550/0001-37, sediado à Praça Bom Jesus nº 44, Centro, Mandirituba/PR, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº302/2022, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Luis Antonio Biscaia, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES <b>MUNICIPAIS**, obedecendo ao seguinte calendário:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 16 de novembro de 2022

HORÁRIO: 14h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 455978

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.





- 1.2. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, conforme datas e horários definidos acima:
- 1.3. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá, no site <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, nos termos das condições descritas neste Edital.

#### 2. DO EDITAL, OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES MUNICIPAIS**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
- 2.2. O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: www.diariomunicipal.com.br, órgão oficial de divulgação do Município de Mandirituba, conforme Lei Municipal 1004/2018, no Site da Prefeitura Municipal: <a href="www.mandirituba.pr.gov.br">www.mandirituba.pr.gov.br</a>, no site do Tribunal de contas do Paraná: www.tce.pr.gov.br, no site <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.
- 2.3. Para envio do edital por e-mail deve a licitante interessada enviar solicitação para o endereço eletrônico licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
- 2.4. O Edital de Pregão Eletrônico completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR, no site <a href="www.mandirituba.pr.gov.br">www.mandirituba.pr.gov.br</a> e no site <a href="www.comprasqovernamentais.gov.br">www.comprasqovernamentais.gov.br</a>.
- 2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.6. As questões administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (41) 3626 1122 Ramal 224.
- 2.7. A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
- 2.8. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

#### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária.

Página 2 de 47





Cod.	Org.	Máscara	Fonte
191	09.001	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.39.00	1104
200	09.002	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.39.00	1104
214	09.002	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.39.00	1104
236	09.004	09.004.13.392.0006.2025.3.3.90.39.00	1000
256	10.001	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.39.00	1939
265	10.001	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.39.00	1941
314	10.006	10.006.08.244.0006.2037.3.3.90.39.00	1000
296	10.003	10.003.08.243.0006.6002.3.3.90.39.00	1000
124	08.002	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.39.00	1000
124	08.002	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.39.00	1303
137	08.002	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	1000
137	08.002	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	1303
149	08.002	08.002.10.303.0007.2015.3.3.90.39.00	1494
159	08.002	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.39.00	1494
179	08.003	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.39.00	1000

3.2. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, fretes, tributos, e/ou contribuições, deslocamento, e quaisquer outros encargos indispensáveis a prestação dos serviços.

#### 4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba-PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
- 4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.5. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao

Página 3 de 47







Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: <a href="mailto:licitacoes@mandirituba.pr.gov.br">licitacoes@mandirituba.pr.gov.br</a>

- 4.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.10. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quanto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### 5. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1. O vencedor do certame deverá executar os serviços que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, deste Edital.
- 5.2. Caso os serviços não sejam executados no prazo e na forma estabelecida no anexo I, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Mandirituba.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação os interessados:
  - 6.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - 6.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 6.2. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

Página 4 de 47







- 6.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <a href="https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.isf">https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.isf</a>.
- 6.2.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 6.2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 6.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
  - 6.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
  - 6.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 6.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 6.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 6.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Página **5** de **47** 





- 6.4. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação das empresas interessadas:
  - a. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - b. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - c. Que encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
  - d. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - e. Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.
- 6.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 6.6. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.10, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

Página 6 de 47







ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, respeitado o limite previsto no art. 25 do Decreto 10.024/2019 e art. 24 do Decreto Municipal nº 943/2021.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

Página **7** de **47** 







- 8.8. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Mandirituba.
- 8.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

# 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. No dia **16 de novembro de 2022, às 14h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Página 8 de 47







- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 9.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 9.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 9.14. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Página 9 de 47





- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 9.21.1. no pais;
  - 9.21.2. por empresas brasileiras;
  - 9.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 9.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Página **10** de **47** 







9.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto Municipal n.º 943/2021.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexegüível.
  - 10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Página **11** de **47** 224





#### 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 11.1.1. **SICAF**;
- 11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.qov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.qov.br/</a>).
- 11.1.3. Consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<a href="http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx">http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx</a>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada também em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.
- 11.5. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
  - 11.5.1. No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de Empresas</u> <u>Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 11.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 11.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: <u>Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI</u>, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei</a>.
  - 11.5.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
  - 11.6.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução

Página 12 de 47



https://valida.ae/d6133c9d20c4570d78f446c5cfffc98bb8ae1ec57636d4e66



Pregão Eletrônico Nº 106/2022

patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

- 11.7. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:
  - 11.7.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu a execução de serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.
  - 11.7.2. **Certificado de Registro da Empresa** junto a Entidade Profissional competente, dentro de seu prazo de validade, devendo constar no mínimo um responsável técnico;
  - 11.7.3. **Certificado de Registro do (s) Responsável (eis) Técnico (s) indicado (s)** que executarão o objeto do presente edital, junto a Entidade Profissional competente dentro de seu prazo de validade. O profissional deve possuir atribuição para execução do objeto do edital.
  - 11.7.4. **Autorização ambiental** da empresa, dentro do prazo de validade, expedida por órgão competente.
  - 11.7.5. Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial.
- 11.8. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
  - 11.8.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ**;
  - 11.8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - 11.8.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
  - 11.8.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
  - 11.8.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
  - 11.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Página 13 de 47







- 11.8.6.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.8.6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.8.6.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.9. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 11.10. Deverá apresentar ainda a **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no Anexo III, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.
- 11.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
  - 11.11.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **11.5 Habilitação Jurídica, 11.6 Qualificação econômico-financeira, e 11.8 Regularidade fiscal e trabalhista,** sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
  - 11.11.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
  - 11.11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

Página 14 de 47



- 11.12. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 11.13. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.14. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 11.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.18. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 11.19. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. No caso de documentos assinados por procurador, deve ser anexada **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação.

# 12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRECOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE** PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 12.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Página 15 de 47







- 12.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até** <u>02 (DUAS)</u> <u>HORAS</u> de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.
- 12.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: <a href="licitacoes@mandirituba.pr.gov.br">licitacoes@mandirituba.pr.gov.br</a>. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mandirituba quanto do emissor.
  - 12.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
  - 12.4.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
  - 12.4.3. É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
  - 12.4.4. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

#### 12.5. A proposta deverá conter:

- 12.5.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.
- 12.5.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 12.5.3. Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 12.5.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 12.5.5. Indicação/especificação do serviço.
- 12.5.6. Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.
- 12.5.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**
- 12.5.8. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

Página **16** de **47** 







- 12.5.9. O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 12.5.10. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 12.6. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por

- por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

  13.1. A documentação constante no item 11 deverá ser encaminhada caso solicitado no chat pelo Pregoeiro, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba PR, CEP 83.800-000. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável da sessão. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

  13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

  13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

  14.1. Dos RECURSOS

- 14.1. **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a 14.3. apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via 14.4. internet, no site: www.comprasqovernamentais.gov.br.

Página 17 de 47







- 14.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Autoridade competente terá até 5 (cinco) dias para:
  - 14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 14.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 14.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9. **Não havendo recurso,** o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

#### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

■h\*/0-





#### DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
  - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### **DO PAGAMENTO 17.**

- 17.1
- 17.2.
- de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

  homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando recurso, pela própria autoridade competente.

  16.1.2 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

  PO PAGAMENTO

  O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do serviço.

  A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista em validade para o pagamento.

  Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado. 17.3.

#### 18. DO REAJUSTE DE PREÇOS E VALOR MÁXIMO

- 18.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea 18.3. econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, ou encaminhados pelo email licitações@mandirituba.pr.gov.br, com confirmação de recebimento.

Página 19 de 47







- 18.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 73.069,52 (setenta e três mil sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

#### 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.
- 19.2. Para assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor deverá apresentar:
  - I. Comprovação de Vínculo entre o responsável técnico indicado no item 11.7.3 do edital e a empresa (seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de celebração do Contrato, ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração mínima de 12 (doze) meses.
  - II. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e consequentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66 e a Resolução 413/97 do CONFEA.
- 19.3. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de meio eletrônico, para o endereço de email disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a devolução ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 19.4. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por meio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após a devolução prevista no item anterior.
- 19.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 19.6. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Página **20** de **47**







Prefeitura do Município de Mandirituba, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sitio <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amp/">www.diariomunicipal.com.br/amp/</a>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

- 19.8. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.9. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

#### 20. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 20.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 20.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 13, respectivamente, do Decreto Municipal nº 142/2009, de 16 de julho de 2009.

#### 21. DAS PENALIDADES

- 21.1 De conformidade com o art.86, da Lei nº.8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração,à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Mandirituba PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município de Mandirituba, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem

Página 21 de 47







justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Mandirituba/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Mandirituba.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

#### 22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Mandirituba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o Página **22** de **47**







contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Mandirituba.

#### 23. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O resultado/homologação e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amp/">www.diariomunicipal.com.br/amp/</a>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <a href="https://mandirituba.pr.gov.br/">https://mandirituba.pr.gov.br/</a>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Mandirituba não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro e Equipe de apoio.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

Página 23 de 47



https://valida.ae/d6133c9d20c4570d78f446c5cfffc98bb8ae1ec57636d4e66



Pregão Eletrônico Nº 106/2022

- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Os documentos de habilitação e proposta serão enviados digitalmente por meio de chave de acesso e senha do sistema (Art. 26 §3º do Decreto 10.024/2019 e Art. 25 §3º do Decreto Municipal nº 943/2021), sendo o envio de responsabilidade exclusiva da proponente, havendo necessidade do encaminhamento da documentação original, será solicitada pelo Pregoeiro.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mandirituba.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

Página 24 de 47







#### 25. DOS ANEXOS

25.1 Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Mandirituba, 24 de outubro de 2022.

Alysson Gonçales Quadros Secretario Municipal de Administração

Alymon Q

Luis Antonio Biscaia Prefeito Municipal







#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2022

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES MUNICIPAIS conforme especificações abaixo relacionadas.

#### **DESCRITIVO DOS ITENS:** 2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Serviço de dedetização e desratização	M <sup>2</sup>	52.568	R\$ 1,39	R\$ 73.069,52

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

#### 3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A presente licitação será avaliada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

#### 4. DO VALOR CONTRATUAL MÁXIMO

4.1 O valor máximo da presente licitação atinge o montante de R\$ 73.069,52 (setenta e três mil sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

#### 5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### 6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

- 6.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) parcelada(s), com prazo para início do serviço não superior a cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 6.2. Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma de endereço encaminhado pela secretaria requisitante, podendo ser solicitado para serem realizados nas sextas-feiras após as 17h, sábados, domingos ou feriados.

www.mandirituba.pr.gov.br

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

Página 26 de 47



https://valida.ae/d6133c9d20c4570d78f446c5cfffc98bb8ae1ec57636d4e66





Pregão Eletrônico Nº 106/2022

- 6.3. Os serviços devem ser prestados de acordo com normalizações estabelecidas pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 6.4. Os serviços serão realizados com (02) Duas Aplicações Anuais a Cada (06) seis meses.
- 6.5. Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos.
- 6.6. Os serviços devem ter validade mínima de 06 meses.
- 6.7. Após a realização dos serviços a empresa deverá fornecer documento/certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados.
- 6.8. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas.
- 6.9. Os serviço de dedetização e desratização devem ser prestados, com barreira química interna e externa, contra diversos tipos de insetos rasteiros, cupins e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, cupins, moscas e mosquito, ratos e lagartixas), nas Unidades Municipais conforme relação abaixo:

Esc. Mun. Alice Machado Ferreira	Rua Antônio Gregório Barbosa, nº 365 -	2.479,84 m <sup>2</sup>
	Lagoinha41 3626-1645	
Esc. Mun. Bom Jesus	Rua da Liberdade, nº 423 – Centro 41 3626- 1360	2.259,57 m <sup>2</sup>
Esc. R. Mun. Nossa Sr <sup>a</sup> do Rocio	Rua Principal S/N – Espigão das Antas 41 3633-6020	2.396,01 m <sup>2</sup>
Esc. Mun. Vitor Leal Claudino	Rua Francisca Eduarda das Dores, nº 30 –	1.954,99 m <sup>2</sup>
	Areia Branca dos Assis 41 3633-1002	
CMEI Affonso Braz dos Santos	Rua André Ferreira da Rocha, nº 197	922,77 m <sup>2</sup>
	Conjunto Barcelona 41 3633-1236	
CMEI Caminhos da Esperança	Avenida Paraná, nº 2218 – Lagoinha41 3626-	741,47 m <sup>2</sup>
	2537	
CMEI Construindo o Saber	Rua José Augusto Palú, nº 262 – Queimados	604,81 m <sup>2</sup>
	41 3626-2007	·
CMEI Padre João Palko	Avenida Getúlio Vargas, nº 728 – Vila Brasília	604,81 m <sup>2</sup>
CMEI Primeiros Passos	Rua Francisco de Assis Pereira Magalhães,	1.088,16 m <sup>2</sup>
	Nº 61– Areia Branca dos Assis 41 3626-1277	
CMEI Denize Elisabete Quirino	Rua Argemiro Palú, 200 – Vila São João	991,05 m <sup>2</sup>
Novo CMEI de Areia Branca dos	Rua José Alves Moro, 393, Areia Branca dos	991,05 m <sup>2</sup>
Assis (em construção)	Assis	
Novo CMEI de Quatro Pinheiros	Estrada Principal, s/nº - Quatro Pinheiros	550,00 m <sup>2</sup>
(em projeto)		

Página 27 de 47





Almoxarifado da Merenda	Praça Bom Jesus, 44 – Centro	80 m²
	41 3626-1122 ramal 222	
Teatro Municipal (Biblioteca)	Rua da Liberdade, 353 – Centro 41 3633-1342	1.508,48 m²
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Rua Pedro Batista Barbosa, nº 74, Centro.	195m²
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Rua Francisco Manoel de Oliveira Mendes, nº	65m²
Panificadora	Rua da Liberdade, nº 73, Centro.	195m²
Casa Lar	Rua da Liberdade, nº 266, Centro.	300m²
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idosos - SCFV	Avenida Getúlio Vargas, s/n, Vila Brasília.	230m²
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Crianças e Adolescentes - SCFV	Avenida Getúlio Vargas, nº735, Vila Brasília.	210m²
Paço Municipal	Praça Bom Jesus, 44 – Centro	3.260 m <sup>2</sup>
Teatro Municipal (Instituto/DETRAN)	Rua Da Liberdade, 353, Centro	140 m²
Unidade de Saúde Francisco Line	Rua Antonio Gregorio Barbosa, N.º	400 m²
Barbosa	450Lagoinha	
Unidade de Saúde Doutor Jose Timana Yovera	Rua João Barbosa Mendes, Nº 443 Centro	500m²
Posto de Saúde Elsio de Assis	Rua Francisco De Assis Pereira Magalhães, S/Nº Areia Branca Dos Assis	525 m²
Posto de Saúde Olímpio Jose da I	Estrada Principal, Espigão Das Antas	180
Farmácia Básica Municipal	Rua João Barbosa Mendes, nº 443, medidor 2.	160m²
Centro de Atenção Psicossocial -	Rua Da Liberdade, Nº 586 - Centro	585 m²
Policlínica Municipal de Mandirituba	Rua João Barbosa Mendes, N°463, Centro Mandirituba/PR	845 m²
Hospital Municipal de Mandirituba	Praça Bom Jesus, Nº 23 - Centro	2.294,00m <sup>2</sup>
Posto de Saúde Alfredo Rieke	Estrada principal, SN, Tronco	85 m²

Página **28** de **47** 





Sobrinho		
Posto de Saúde Alfredo cordeiro	Estrada principal, SN, Avencal	85 m²
da Rocha		
Posto de Saúde Francisco	Estrada Principal, SN, Campestre dos Paulas	80 m²
Barbosa		
Secretaria Municipal de Saúde	Anita Muller Palu nº 105, centro	150 m²

### 7. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### 7.1. Conforme memorando nº 230/2022 da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer:

Visto que é um serviço de extrema necessidade visando o conforto, a segurança e a saúde das crianças e dos servidores. Tal aquisição do serviço tem por justificativa a necessidade de dedetização e desratização nas dependências das Escolas, dos Cmeis e demais departamentos desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos alunos e funcionários destas instituições. Por se tratar de um ambiente escolar é recomendável que esse serviço seja realizado com devida periodicidade a fim de evitar acidentes com a transmissão de doenças, garantindo dessa forma o controle higiênico sanitário na manipulação de alimentos, e a oferta de uma merenda segura e evitando prejuízos financeiros com o descarte de uma merenda que possa estar contaminada. A realização desses serviços é fundamental, pois garante maior proteção no atendimento dos alunos e profissionais desta unidade escolar uma vez que inúmeras enfermidades podem ser transmitidas através de insetos ou roedores contaminados. A finalidade maior é propiciar que a escola/CMEI tenha um ambiente mais sadio para toda comunidade escolar.

#### 7.2. Conforme memorando nº 234/2022 da Secretaria de Assistência Social e Habitação:

Visto que é um serviço de extrema necessidade visando o conforto, a segurança e a saúde dos usuários e dos servidores. No âmbito da Proteção Social Básica, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS desempenha um papel extremamente importante no que diz respeito à proteção e acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. Prevê o desenvolvimento de serviços e programas de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação apresentada. Os principais serviços realizados pelo CRAS são o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF, Serviço de

Página 29 de 47







Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança, Adolescentes e Idosos - SCFV. Também são ofertados cursos de qualificação profissional naárea de panificação, cabeleireiro, corte e costura, manicuro e pedicuro com objetivo de emancipar as famílias atendidas, promovendo acesso aos direitos, cidadania e mercadode trabalho. Em relação à Proteção Social Especial de Média (CREAS) e Alta Complexidade (Casa Lar), os serviços são especializados e continuados destinados a indivíduos com seus direitos violados, direcionando o foco das ações para as famílias, contribuindo para que estas possam enfrentar com autonomia as revezes da vida pessoal e social. Busca construir um espaço para acolhimento dessas pessoas, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares. Dentro de seu contexto social, deve permitir a superação da situação apresentada. Os serviços ofertados são de: Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

#### 7.3. Conforme memorando nº 265/2022 da Secretaria de Saúde:

Visto que é um serviço de extrema necessidade visando o conforto, a segurança e a saúde dos pacientes e dos servidores. Tal aquisição do serviço tem por justificativa a necessidade de dedetização e desratização nas dependências dos equipamentos de saúde do município, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos pacientes e funcionários destas instituições. A realização desses serviços é fundamental, pois garante maior proteção no atendimento dos pacientes e profissionais destes equipamentos de saúde uma vez que inúmeras enfermidades podem ser transmitidas através de insetos ou roedores contaminados.

#### 7.4. Conforme memorando nº 133/2022 da Secretaria de Administração:

Visto que é um serviço de extrema necessidade visando o conforto, a segurança e a saúde dos servidores. Tal aquisição do serviço tem por justificativa a necessidade de dedetização e desratização nas dependências do Paço Municipal

Página 30 de 47







e demais departamentos desta Secretaria Municipal de Administração, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos funcionários destas instituições. Por se tratar de um ambiente de trabalho é recomendável que esse serviço seja realizado com devida periodicidade a fim de evitar acidentes com a transmissão de doenças, garantindo dessa forma o controle higiênico sanitário na manipulação de alimentos. A realização desses serviços é fundamental, pois garante maior proteção no atendimento dos profissionais, uma vez que inúmeras enfermidades podem ser transmitidas através de insetos ou roedores contaminados.

7.5. Considerando a anulação do Pregão Eletrônico nº 089/2022.

#### 8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto do respectivo contrato fica indicado os servidores:

#### Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer:

- √ Fiscal Angela Krefer Zepechouka
- √ Gestor Secretário (a) em exercício da pasta

#### Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

- √ Fiscal Franciele De Oliveira Guerreiro
- √ Gestor Secretário (a) em exercício da pasta

#### Secretaria Municipal de Saúde:

- √ Fiscal Maria Claudia Bozza Da Silva Fehlauer
- √ Gestor Secretário (a) em exercício da pasta

#### Secretaria Municipal de Administração:

- ✓ Fiscal Dione Pires Dos Santos
- ✓ Gestor Secretário (a) em exercício da pasta
- 8.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria competente.
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Página **31** de **47** 





8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 9. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 9.1. Utilizou-se para a formação da cesta de preços, a pesquisa direta com os fornecedores, a fim de promover a competitividade.
- 9.2. A plataforma Banco de preços também foi considerada como método de pesquisa por se tratar de aquisições realizadas por entes públicos nos últimos 180 dias, sendo filtrada a opção de pesquisa "outros entes públicos e Comprasnet".
- 9.3. Não realizou-se pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo pela internet devido a complexidade do objeto.
- 9.4. Não utilizou-se o aplicativo menor preço pois não há compatibilidade entre a descrição técnica dos itens constantes no processo administrativo, sendo dispensada esta ferramenta de pesquisa em conformidade com o § 7º do Decreto nº 896/2021 da Prefeitura Municipal de Mandirituba.

#### **DO CÁLCULO DO PRECO**

Para composição final do valor de cada item, considerou-se o MENOR PREÇO, em conformidade com o §3º Art. 1º do Decreto nº 896/2021, conforme fórmula abaixo:

Média: FORNECEDOR + COMPRASNET + ATA
NP

FORNECEDOR – Composição de Preços Realizados com Fornecedores;

BANCO DE PREÇOS – Ata de Registro de Preços ou Contratos de contratações similares de outros entes públicos;

MENOR PREÇO - Composição de Preços Extraídos do Aplicativo desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná;

SITES ESPECIALIZADOS – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo pela internet.

COMPRASNET - Composição de preços extraídos do sistema;

NP - Soma Total de Pesquisas Realizadas para o Item;

### 10. TELEFONES PARA INFORMAÇÕES:

a) assuntos sobre especificações do serviço -

Fone: (41) 3626-1122 ramal 220- Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

Fone: (41) 3626-1122 ramal 240- Secretaria de Assistência Social e Habitação;

Página 32 de 47







Fone: (41) 3626-1122 ramal 233- Secretaria de Administração;

Fone: (41) 3626-2086- Secretaria de Saúde.

b) assuntos relacionados com documentos e Editais - fone: (41) 3626-1122 ramal 224-Departamento de licitações.







#### **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nº DO CNPJ:				
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>				
TELEFONES:				
E-MAIL:				
VALIDADE DA PROPOSTA	(NÃO INFERIO	OR A 60)	DIAS.	
			Preco	

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)	Marca	
------	---------------	------	--------	----------------------------	----------------------	-------	--

#### LISTA DE ITENS:....

**DADOS DA PROPONENTE** 

NOME:

**RAZÃO SOCIAL:** 

- Informar especificação;
- Informar marca;
- Informar unidade, quantidade e valor Unitário;
- Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.
- Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.
- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal e CPF] [Nome da Empresa] [CNPJ]

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.









# ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO 106/2022
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Le Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao se desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte o cooperativa.
<ol> <li>DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federa combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadr</li> </ol>

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

dos 14 (quatorze) anos.

funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir

- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada
- 6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Página **35** de **47** 







8)	Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do
	Município de Mandirituba, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
9)	Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
10)	Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)
	função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
11)	Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, <b>concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato</b> seja encaminhado para o seguinte endereço:
	a. E-mail: b. Telefone: ()
12)	Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
13)	Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.  Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)
14)	Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.  [Local], de de 2022.
	[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
	[Nome da Empresa]

Página **36** de **47** 



[CNPJ]





### ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2022.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Mandirituba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, com sede na cidade de Mandirituba, Estado do Paraná,
na Praça Bom Jesus, 44, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito
Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1
e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar
Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013 e
pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, em face da classificação das propostas
apresentada no <b>Pregão ELETRÔNICO nº 106/2022</b> , devidamente homologada e publicada no Diário
Oficial do Município de Mandirituba em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada
em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas
cláusulas que se seguem.

FORNECEDOR: [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ no, sediada na	neste
ato representado pelo seu, nacionalidade, nacionalidade	,
Portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela	CPF
nº, residente e domiciliado na	

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES MUNICIPAIS, para fornecimento parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

#### 1.2. Descrição:

Item no	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

Página **37** de **47** 







**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.
- **2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso IIIdo § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **3.1.** O fornecimento será efetuado em remessa(s) parcelada(s), com prazo para início do serviço não superior a cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- **3.2.** Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma de endereço encaminhado pela secretaria requisitante, podendo ser solicitado para serem realizados nas sextas-feiras após as 17h, sábados, domingos ou feriados.
- **3.3.** Os serviços devem ser prestados de acordo com normalizações estabelecidas pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- **3.4.** Os serviços serão realizados com (02) Duas Aplicações Anuais a Cada (06) seis meses.
- **3.5.** Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos.
- **3.6.** Os serviços devem ter validade mínima de 06 meses.
- **3.7.** Após a realização dos serviços a empresa deverá fornecer documento/certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados.
- **3.8.** No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas.
- **3.9.** Os serviços de dedetização e desratização devem ser prestados, com barreira química interna e externa, contra diversos tipos de insetos rasteiros, cupins e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas,

Página **38** de **47** 





percevejos, carrapatos, cupins, moscas e mosquito, ratos e lagartixas), nas Unidades Municipais conforme relação abaixo:

Esc. Mun. Alice Machado Ferreira Rua Antônio Gregório Barbosa, nº 365 - Lagoinha41 3626-1645		2.479,84 m <sup>2</sup>
Esc. Mun. Bom Jesus	Rua da Liberdade, nº 423 – Centro 41 3626- 1360	2.259,57 m <sup>2</sup>
Esc. R. Mun. Nossa Sr <sup>a</sup> do Rocio	Rua Principal S/N – Espigão das Antas 41 3633-6020	2.396,01 m <sup>2</sup>
Esc. Mun. Vitor Leal Claudino	Rua Francisca Eduarda das Dores, nº 30 — Areia Branca dos Assis 41 3633-1002	1.954,99 m²
CMEI Affonso Braz dos Santos	Rua André Ferreira da Rocha, nº 197 Conjunto Barcelona 41 3633-1236	922,77 m²
CMEI Caminhos da Esperança	Avenida Paraná, nº 2218 – Lagoinha41 3626- 2537	741,47 m²
CMEI Construindo o Saber	Rua José Augusto Palú, nº 262 – Queimados 41 3626-2007	604,81 m <sup>2</sup>
CMEI Padre João Palko	Avenida Getúlio Vargas, nº 728 – Vila Brasília	604,81 m <sup>2</sup>
CMEI Primeiros Passos	Rua Francisco de Assis Pereira Magalhães,	1.088,16 m <sup>2</sup>
	Nº 61- Areia Branca dos Assis 41 3626-1277	
CMEI Denize Elisabete Quirino	Rua Argemiro Palú, 200 – Vila São João	991,05 m <sup>2</sup>
Novo CMEI de Areia Branca dos	Rua José Alves Moro, 393, Areia Branca dos	991,05 m <sup>2</sup>
Assis (em construção)	Assis	
Novo CMEI de Quatro Pinheiros	Estrada Principal, s/nº - Quatro Pinheiros	550,00 m <sup>2</sup>
(em projeto)		
Almoxarifado da Merenda	Praça Bom Jesus, 44 – Centro	80 m <sup>2</sup>
	41 3626-1122 ramal 222	
Teatro Municipal (Biblioteca)	Rua da Liberdade, 353 – Centro 41 3633-1342	1.508,48 m <sup>2</sup>
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Rua Pedro Batista Barbosa, nº 74, Centro.	195m²
Centro de Referência	Rua Francisco Manoel de Oliveira Mendes, nº	65m²
Especializado de Assistência		
Social - CREAS		
Panificadora	Rua da Liberdade, nº 73, Centro.	195m²
Casa Lar	Rua da Liberdade, nº 266, Centro.	300m²

Página 39 de 47





Idosos - SCFV		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Crianças e Adolescentes - SCFV	Avenida Getúlio Vargas, nº735, Vila Brasília.	210m²
Paço Municipal	Praça Bom Jesus, 44 – Centro	3.260 m <sup>2</sup>
Teatro Municipal (Instituto/DETRAN)	Rua Da Liberdade, 353, Centro	140 m²
Unidade de Saúde Francisco Line	Rua Antonio Gregorio Barbosa, N.º	400 m <sup>2</sup>
Barbosa	450Lagoinha	
Unidade de Saúde Doutor Jose	Rua João Barbosa Mendes, Nº 443 Centro	500m²
TimanaYovera		
Posto de Saúde Elsio de Assis	Rua Francisco De Assis Pereira Magalhães,	525 m²
	S/Nº Areia Branca Dos Assis	
Posto de Saúde Olímpio Jose da	Estrada Principal, Espigão Das Antas	180
Farmácia Básica Municipal	Rua João Barbosa Mendes, nº 443, medidor 2.	160m²
Centro de Atenção Psicossocial -	Rua Da Liberdade, Nº 586 - Centro	585 m²
Policlínica Municipal de	Rua João Barbosa Mendes, N°463, Centro	845 m²
Mandirituba	Mandirituba/PR	
Hospital Municipal de	Praça Bom Jesus, Nº 23 - Centro	2.294,00m <sup>2</sup>
Mandirituba		
Posto de Saúde Alfredo Rieke	Estrada principal, SN, Tronco	85 m²
Sobrinho		
Posto de Saúde Alfredo cordeiro	Estrada principal, SN, Avencal	85 m²
da Rocha		
Posto de Saúde Francisco	Estrada Principal, SN, Campestre dos Paulas	80 m²
Barbosa		
Secretaria Municipal de Saúde	Anita Muller Palu nº 105, centro	150 m²

**3.10.** Os serviços serão prestados de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de vigência, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

Página 40 de 47





- **4.1.** Os produtos utilizados deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços. Todos os serviços serão conferidos e acompanhados por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Mandirituba.
- **4.2.** A detentora da Ata ficará obrigada a refazer, a suas expensas, os srviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- **4.3.** A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- **4.4.** A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- **5.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha da comprovação de Regularidade fiscal e trabalhista e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.
  - **5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras, devidamente atestado pelo responsável do recebimento, localizado no paço municipal sito à Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba-PR.
- 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
  - **5.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou das licitações emitidas: a **Prefeitura Municipal de Mandirituba CNPJ nº 76.105.550/0001-37.**
  - **5.3.2.** Endereço: Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba-PR.

### **5.3.3.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 5.3.3. número do item e descrição do produto:
- 5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

https://valida.ae/d6133c9d20c4570d78f446c5cfffc98bb8ae1ec57636d4e66





Pregão Eletrônico Nº 106/2022

- 5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.
- **5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
- **5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária:

Cod.	Org.	Máscara	Fonte
191	09.001	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.39.00	1104
200	09.002	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.39.00	1104
214	09.002	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.39.00	1104
236	09.004	09.004.13.392.0006.2025.3.3.90.39.00	1000
256	10.001	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.39.00	1939
265	10.001	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.39.00	1941
314	10.006	10.006.08.244.0006.2037.3.3.90.39.00	1000
296	10.003	10.003.08.243.0006.6002.3.3.90.39.00	1000
124	08.002	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.39.00	1000
124	08.002	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.39.00	1303
137	08.002	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	1000
137	08.002	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	1303
149	08.002	08.002.10.303.0007.2015.3.3.90.39.00	1494
159	08.002	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.39.00	1494
179	08.003	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.39.00	1000

**5.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

# CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao gestor que abaixo assina representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:





- **6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- **6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- **6.2.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores indicados como fiscais que abaixo assinam junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo dos servidores que abaixo assinam.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- **7.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
- **7.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
  - **7.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Mandirituba convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- **7.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
  - **7.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Mandirituba poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
    - **7.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Mandirituba, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Página **43** de **47** 24





- **7.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Mandirituba e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- **7.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Mandirituba poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- **8.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
  - **8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
  - **8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
  - **8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
  - **8.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
  - **8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 142/2009.
- **8.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
  - **8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
  - **8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
  - **8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
  - **8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- **8.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- **8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.





**8.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- **9.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- **9.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do não recebimento dos serviços, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- **9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- **9.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- **9.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

**10.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

**11.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto

Página **45** de **47** 







deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- **12.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- **12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- **12.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 106/2022** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **12.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 106/2022.**
- **12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ......, Prefeito Municipal do Município de Mandirituba, e pelo **Sr.** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**Luis Antonio Biscaia** Prefeito Municipal Órgão gerenciador [razão social] [representante] Fornecedor

#### Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer:

Fiscal Angela Krefer Zepechouka Cpf:

Página **46** de **47** 







Jestor
Secretário (a) em exercício da pasta
Nome:

Cpf:

### Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Fiscal

Franciele De Oliveira Guerreiro

Cpf:

Gestor

Secretário (a) em exercício da pasta

Nome: Cpf:

### Secretaria Municipal de Saúde:

Fisca

Maria Claudia Bozza Da Silva Fehlauer

Cpf:

Gestor

Secretário (a) em exercício da pasta

Nome: Cpf:

#### Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal

Dione Pires Dos Santos

Cpf:

Gestor

Secretário (a) em exercício da pasta

Nome: Cpf:

Testemunha Pela Contratante Testemunha Pela Contratada

Nome: Nome: Cpf: Cpf:

Página 47 de 47





# Página de assinaturas

Alysson Quadros 257.394.938-97 Signatário

Alymon Q

### **HISTÓRICO**

24 out 2022



Carla Rafaela De Lima De Bastos criou este documento. (E-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br)

24 out 2022

12:36:05

11:23:09



**Alysson Gonçales Quadros** (*E-mail: agquadros@hotmail.com, CPF: 257.394.938-97*) visualizou este documento por meio do IP 177.92.26.18 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.

**24 out 2022** 12:36:17



**Alysson Gonçales Quadros** (*E-mail: agquadros@hotmail.com, CPF: 257.394.938-97*) assinou este documento por meio do IP 177.92.26.18 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.



